

## RESOLUÇÃO Nº 74/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

### TRATA DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES A DISTÂNCIA EM CURSOS PRESENCIAIS.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Administrativo Pedagógico (Conap), em sua reunião de 30 de julho de 2020, na forma do que dispõe a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 4º e 5º do Regimento Interno:

#### RESOLVE:

**Artigo. 1º** Regulamentar a oferta de componentes curriculares a distância em cursos presenciais com fundamento na Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

#### CAPÍTULO – I – DA OFERTA

**Artigo. 2º.** A operacionalização da oferta será realizada pelo Núcleo de Educação a Distância (NeaD) da FMB. Devendo este:

- I. Verificar junto à Secretaria Geral quais componentes curriculares serão ofertados na modalidade a distância.
- II. Disponibilizar para tutores e discentes, os acessos ao ambiente virtual de aprendizagem.
- III. Realizar a programação das avaliações no ambiente virtual de aprendizagem, conforme calendário acadêmico vigente ou outro, quando couber.
- IV. Emitir relatórios mensais de acesso dos alunos ao ambiente virtual para os coordenadores de curso e tutores, quando for o caso.





FACULDADE do  
**MACIÇO DE**  
B A T U R I T É

## **CAPÍTULO – II – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 3º.** São atribuições da *Secretaria Acadêmica Geral*:

- I. Comunicar ao NeaD e aos Coordenadores de Curso, semestralmente, quais componentes curriculares serão ofertados na modalidade a distância.
- II. Realizar a inserção das notas, após oferta dos componentes curriculares, no histórico do aluno.
- III. Zelar pela fidedignidade das informações prestadas no histórico escolar.

**Artigo 4º.** São atribuições do *Coordenador do Curso de Graduação*, presencial.

- I. Acompanhar, no âmbito do curso, a qualidade da oferta dos componentes curriculares a distância.
- II. Verificar a satisfação dos alunos com a oferta destes componentes e com o desempenho dos tutores.
- III. propor estratégias junto com os tutores a distância e/ou presenciais de melhoria da qualidade da oferta.

**Artigo 5º.** São atribuições dos *Supervisores do NeaD*.

- I. Zelar pela qualidade da oferta de componentes curriculares, na modalidade a distância, nos cursos presenciais.
- II. Gerenciar a equipe técnica-administrativa, do NeaD, no processo de oferta dos componentes curriculares.
- III. Emitir relatórios mensais sobre acessos de alunos no ambiente virtual de aprendizagem para coordenadores de curso e tutores.





FACULDADE do  
**MACIÇO DE**  
B A T U R I T É

**Artigo 6º.** São atribuições do *tutor*, presencial ou a distância.

- I. Mediar o processo de aprendizagem no ambiente virtual de aprendizagem.
- II. Acompanhar e estimular o acesso dos alunos nas atividades previstas no componente curricular, presenciais ou a distância.
- III. Auxiliar os discentes nas rotinas do ambiente virtual de aprendizagem.
- IV. Realizar momentos presenciais ou remotos de suporte aos componentes curriculares, quando for o caso.
- V. Disponibilizar cronograma de atividades por turma para a Coordenação de Curso, NeaD e Secretaria Acadêmica.

§1º As atribuições do tutor, presencial ou a distância, não devem ser confundidas com as atribuições do professor da disciplina.

§2º. O tutor deverá disponibilizar carga horária semanal para atendimentos, realização de grupos de estudos ou outra estratégia de mediação do processo de aprendizagem.

### **CAPÍTULO – III – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 6º.** Serão realizadas duas **(2) avaliações parciais** em cada período letivo, a intervalos previamente programados, as quais deverão expressar o resultado da verificação do aproveitamento nesse intervalo.

*Parágrafo único.* O sistema de avaliação se mantém conforme disposto no Regimento Interno da FMB, Média Parcial (MP) maior ou igual a 7,0.

**Artigo 7º.** O período de avaliações deverá seguir o disposto no Calendário Acadêmico 2020.2.

- I. As provas referentes aos *componentes curriculares*, a *distância*, deverão ser realizadas *exclusivamente* no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- II. As avaliações ocorrerão respectivamente no segundo e quarto bimestres de oferta. Devendo, por sua vez, serem disponibilizada por um período de 30 (trinta) dias.





FACULDADE do  
**MACIÇO DE**  
B A T U R I T É

III. Para cada avaliação o discente poderá realizar até 4(quatro) tentativas. Porém, será considerada para o cômputo da nota, o maior resultado.

IV. Cada prova deverá ser composta, no mínimo, de 10 (dez) questões de múltipla escolha.

#### **CAPÍTULO – IV – DO CONTROLE ACADÊMICO**

**Artigo 8º.** O controle do registro acadêmico é de competência da Secretaria Acadêmica Geral. Dessa forma, o NeaD deverá comunicar à Secretaria, em tempo hábil, todas as notas para a devida atualização.

#### **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo. 9º. A relação de componentes curriculares na modalidade a distância deverá ser atualizada a cada semestre de acordo com a estrutura curricular dos cursos.

Artigo. 10º. Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Baturité/CE, 31 de julho de 2020.

---

Edilson Silva Castro  
Diretor Geral

Portaria de credenciamento MEC 160 de  
03/03/2015 Publicada D.O.U de 04/03/2015

(85) 3347.2774

Rua Edmundo Bastos . SN  
Baturité . Ceará . Brasil

